

INTERESSADO: Cristhian Alejandro Noguera Calvache		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristhian Alejandro Noguera Calvache, na Unidade Educativa Popular Santa Ana, localizada no município de Valencia, em Carabobo, na Venezuela, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000229/2024-42	PARECER Nº 069/2024	APROVADO EM: 21/2/2024

I – RELATÓRIO

Cristhian Alejandro Noguera Calvache, mediante o Processo NUP 30021.000229/2024-42, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Unidade Educativa Popular Santa Ana, localizada no município de Valencia, em Carabobo, na Venezuela, no período de 2017 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: SF
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 069/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristhian Alejandro Noguera Calvache, na Unidade Educativa Popular Santa Ana, localizada no município de Valencia, em Carabobo, na Venezuela, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora e Presidente da Ceb

Ada RG F. Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA

2/2